



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **DECRETO N.º 272, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Constitui Comissão para análise de amostras referentes à aquisição de uniformes profissionais para o setor da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Edital da Dispensa Eletrônica nº 18/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no item 7 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 18/2025 – PMNL,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Análise de Amostras referente à aquisição de uniformes profissionais para os funcionários do setor da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo de Licitação – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 18/2025 – PMNL, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO
Valeria de Cristo Veroneze	Presidente
Talis Pegoraro	Membro
Carla Secco de Cristo	Membro
Jucileia Piovesan	Membro

**Art. 2º** As amostras serão analisadas em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise a ser utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras serão analisadas com base em critérios objetivos, observando-se os seguintes aspectos fundamentais:

a) Da descrição: os produtos deverão atender às especificações mínimas, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital;



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

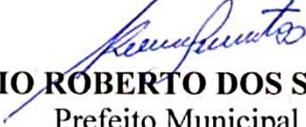
---

b) Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão, a fim de comprovar sua conformidade e desempenho.

**Art. 3º** A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados de relevância ao Município, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de setembro de 2025.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal